

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

PARECER N.º 5 1 /2021

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 13/2021, de iniciativa do Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal do Município de Riacho das Almas, o Senhor Dioclécio Rosendo de Lima Filho, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

RELATÓRIO:

Nos termos regimentais desta Casa, e após o presente Projeto de Lei ser posto em pauta, veio para esta Comissão para oferta de Parecer.

Rememore-se, por oportuno, que a Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, alterou o artigo 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, dando-lhe a seguinte redação:

Art. 124. Omissis.

 $\S1^{\circ}$ A partir do exercício de 2008, o Estado e os Municípios, até a vigência de Lei Complementar Federal, a que se refere o artigo 165, $\S9^{\circ}$, I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, observarão o seguinte:

I – <u>o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias será encaminhado ao</u>

<u>Poder Legislativo, até o dia 1º de agosto, de cada ano, e devolvido</u>

<u>para sanção, até 31 de agosto de mesmo ano;</u>

Assim, o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias deve ser votado e devolvido para sanção do Prefeito até o dia 31 de agosto de 2021.

Através da análise feita no presente Projeto, vislumbramos sua total legalidade pelo fato do mesmo não afrontar nenhuma norma constitucional, ou infraconstitucional, bem como, está em plena consonância com a Lei Orgânica, sobretudo com o Regimento Interno deste Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

Considerando que a matéria constante no Projeto de Lei sob consulta está em perfeitas condições para sua aprovação, por seguir todos os trâmites necessários e preencher os requisitos admissíveis em sua totalidade, de forma que concluímos pela aprovação do Projeto em discussão.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade do presente Projeto de Lei.
Para constar, eu, Vereador, Relator, lavrei o presente parecer,
que assino juntamente com os demais membros.
Riacho das Almas , de de 2021.
M 0
Presidente
Landihon Doningar Deneor
Relator